LEI Nº. 1.535, de 15 de dezembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a prestação de serviços básicos dos Distritos de Conselheiro Zacarias e Monte Real e do Povoado da Platina, para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dispõe sobre as condições que a dita transferência irá ocorrer.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a prestação dos serviços de saneamento básico dos Distritos de Conselheiro Zacarias e Monte Real e do Povoado da Platina através de termo de aditivo ao Contrato de Concessão nº 166, de 10/01/1977, o qual deverá definir em que condições a transferência irá ocorrer.

Art. 2. º - Fica autorizada, após prévia avaliação, a doação para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos bens do Município necessários para a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico dos Distritos de Conselheiro Zacarias e Monte real e do Povoado da Platina.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 15 de dezembro de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal